

RESPOSTA Nº 04/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (RDC Nº 01/2021/COMEC – 05/2021/GMS)

O RDC Nº 01/2021/COMEC - 05/2021/GMS tem por objeto: “Contratação integrada de empresa especializada para a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Implantação de Iluminação Pública e Dispositivos de Segurança Rodoviária na BR-376/PR, trecho Contorno Sul de Curitiba, km 587,8 ao km 598,5, com extensão igual à 10,7 km” nos termos da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, pelo Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº 8.178, de 09 de novembro de 2017, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011, e as exigências estabelecidas neste Edital. Aplica-se a Lei 14.133/2021 exclusivamente quanto a Crimes e Penas, em decorrência do Art. 193 I.”

A Comissão Permanente de Licitação da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, instituída nos termos da Portaria nº 39/2019 – do Diretor Presidente da COMEC, após a devida análise, que faz com base nas normas legais incidentes e nos seguintes termos responde:

Esclarecimento encaminhado pelo GMS/Compras Paraná por RIVAIL GENAR FELICIANO:

Como é de conhecimento, atualmente a Norma NBR 5101 está em revisão e onde serão alterados vários parâmetros da norma hoje em vigor e que afetará o cálculo luminotécnico, como a classificação de vias e os coeficientes luminotécnicos que serão diferentes dos atuais. Caso a Norma NBR 5101 revisada entre em vigor durante o período do contrato, como será o entendimento para essa questão. Continuará válida a norma atual considerando a data da apresentação da proposta ou será exigida a adequação à NBR 5101 revisada e consequentemente poderá ser feita revisão dos valores e quantitativos apresentados na proposta.

Resposta: As propostas deverão ser elaboradas considerando as normas vigentes no dia da entrega das mesmas. Caso a citada norma seja substituída por outra atualizada durante a vigência do Contrato, serão verificadas as implicações da nova norma em relação ao especificado no Termo de Referência e a respectiva pertinência de celebração de termo aditivo por alteração do escopo.

Esclarecimento encaminhado pelo GMS/Compras Paraná por Ecofibra Indústria e Comércio de Compósitos Ltda:

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação REF. RDC Nº 01/2021 – 05/2021/GMS ECOFIBRA INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPÓSITOS LTDA. tradicional fabricante de postes em fibra de vidro e potencial interessada no fornecimento de seus produtos para a licitação supra referida, vem expor: Em referência à resposta 02/2021 referente ao RDC Nº 01/2021 COMEC – 05/2021/GMS, onde a comissão permanente de licitação, através de seu presidente, respondeu a nosso requerimento sobre a inclusão nos termos de referência do Edital, a possibilidade dos licitantes do uso de postes de PRFV. Como a resposta apresentada não condiz exatamente com a realidade da utilização dos postes de PRFV em Curitiba e outros municípios de vários estados do país, inclusive RODOANEL de São Paulo, temos os seguintes pontos a apresentar, inclusive com informações objetivas fornecidas pela OPIP/PMC. O sistema de iluminação pública de Curitiba é composto por 160.000 (cento e sessenta mil) pontos luminosos, A parcela de 10% dos pontos cadastrados são postes

pertencentes ao Município de Curitiba (iluminação Pública), estimado no total de 16.000 (dezesesseis mil) postes cadastrados (fibra, concreto, ferro galvanizado e ornamentais). O total de postes de iluminação de “fibra vidro” cadastrados / instalados são 6.211 (seis mil, duzentos e onze). Postes avariados por acidentes automotivos, intempéries, roubos de fiação, roubos de postes em Curitiba e Postes de Fibra de Vidro avariados por acidentes automotivos, intempéries, roubos de fiação, roubos de postes em Curitiba: Em consulta aos relatórios de furtos e boletins de ocorrências do Departamento de Iluminação Pública foram furtados e ou vandalizados 67 (sessenta e sete) postes de “Fibra de Vidro” no período entre 2017 a 2021. Quanto a quantidade de poste avariados por acidentes automotivos e intempéries não temos esses dados contabilizados. Manutenção necessária para os diferentes tipos de postes de iluminação: Os postes de “Fibra de Vidro” apresentam uma tecnologia diferenciada no sentido que não é necessário a repintura, apresentado uma durabilidade superior aos postes de concreto e ferro galvanizado. Como podemos verificar em síntese, o percentual de postes em PRFV com avarias para roubos de cabos e “em alguns casos dos próprios postes” (cerca de 1,0%), não apresenta nenhuma razão para não utilização dos mesmos, nem na questão de segurança nem em razão econômica/financeira, uma vez que não há manutenção de repintura, além da durabilidade ser muito superior aos postes de concretos e metais galvanizados. Diante do exposto, sendo o RDC 01/2021 COMEC, solicitamos a esta digna Comissão Permanente de Licitação, a inclusão nos termos de referência do Edital, a possibilidade de os licitantes projetarem a utilização de postes de PRFV. Informamos que esta solicitação não tem de finalidade interromper ou atrasar o processo licitatório, e sim apresentar aos licitantes uma alternativa para o sistema de iluminação a custos menores.

Resposta: A Prefeitura de Curitiba, através da OPIP/SMOP/PMC, foi consultada quanto à possibilidade de utilização de postes de poliéster reforçados com fibra de vidro, e por se tratar de local vulnerável aos furtos, uma vez que trata-se de implantação de sistema de iluminação de trecho rodoviário urbano não concessionado, isto é, sem vigilância e monitoramento constante, optou-se conjuntamente pela não utilização destes para este projeto.

Atenciosamente,

Curitiba, 22 de novembro de 2021.

Raphael Rolim de Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ePROTOCOLO



Documento: **resposta_quest_004_RDC_01_2021_COMEC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Raphael Rolim de Moura** em 22/11/2021 17:39.

Inserido ao protocolo **18.151.336-5** por: **Carla Gerhardt** em: 22/11/2021 17:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
23dc3f69529d1443147ec650d6cdba86.